



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

Praça da Matriz, 08 – Tel. (82) 3641-1178 – CNPJ – 12.224.895/0001-27



Lei nº 1036/2011, de 12 de Dezembro de 2011

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 982/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 1º da Lei nº 982/2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terra situado na AL 145 que faz ligação de Delmiro Gouveia a Água Branca e vizinho ao pólo de Confecções local, na zona urbana deste Município de Delmiro Gouveia, para instalação de comércio, indústria e/ou empresas, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico e social, sobretudo, nas iniciativas que contemplem a cadeia produtiva empresarial e/ou comercial, valendo-se para tanto, da prerrogativa da doação de áreas territoriais, em espaços específicos para implantação de empreendimentos produtivos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Delmiro Gouveia – AL, 12 de Dezembro de 2011.


Luiz Carlos Costa
Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CGC.12.421178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

SETOR DE PROTOCOLO

Nesta data faço remessa do (a) lei nº 1036/2011 de 12
de Dezembro de 2011 que dá nova redação ao artigo 1º
da Lei nº 992/2005 registrado no
Livro de Protocolo em data de 16/12/2011, sob n.º
1336/2011, ao Exmo. Sr. Eivaldo Bezerra Sandes, Presidente
desta Casa Legislativa.

Delmiro Gouveia, 16/12/2011.


Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, AL
Setor de Protocolo
Marluce Quelroz de Souza
Setor de Protocolo

DESPACHO

Delmiro Gouveia, / / .

